ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA E A EMPRESA CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** – FUNESA, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.830.582/0001-62, sediada à na Rua Filadelfo Dórea, nº 43, Bairro Centro, CEP: 49.400-000, na Cidade de Lagarto/SE, neste ato representada por seu administrador, **o Sr. BRUNO CORREA DE FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 819.XXX.XXX-34, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 06/2024, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s e da administração da FUNESA, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 06/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 1471/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP- Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através do setor responsável, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

4.2. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.3. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

4.5. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O valor global desta ATA é de até R$ 199.336,80 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

5.2.Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR - TIPO CRISTAL, DE 1° QUALIDADE, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE, CONSTANDO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM PRAZO MÍNIMO DE 8 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: Apresentação atualizada– Acondicionado em pacote de 01 kg.	2200	KG	PINDORAMA	R$ 5,22	R$ 11.484,00
02	ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML.	250	FRASCO	ADOCYL	R$ 6,80	R$ 1.700,00
08	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO LEITE E MEL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM PRAZO DE VALIDADE, PACOTES COM NO MÍNIMO 200GRS. OBS: Apresentação atualizada - Biscoito Amanteigado leite, acondicionado em embalagem original com 350 g, com 04 embalagens individuais de 100g.	2500	PACOTE	RENATA	R$ 5,96	R$ 14.900,00
09	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AVEIA E MEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA E FLOCOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MEL, PROTEÍNA DE SOJA E SAL, ACONDICIONADO EM PACOTES, DE NO MÍNIMO 126 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBS: Apresentação atualizada - Biscoito doce, tipo aveia e mel, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200 g.	2000	PACOTE	NESFIT	R$ 5,08	R$ 10.160,00

10	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, COM ASPECTO DE MASSA TORRADA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N° 263 DE22/09/2005 DA ANVISA, RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 DE 1978 DA ANVISA. OBS: Apresentação atualizada - Biscoito salgado, tipo integral com centeio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 144g.	2000	PACOTE	CLUB SOCIAL	R$ 6,51	R$ 13.020,00
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA E FLOCOS, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO E SAL REFINADO, ACONDICIONADO EM PACOTES, DE NO MÍNIMO400 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: Apresentação atualizada - Biscoito Maisena – biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem original com 350g.	1800	PACOTE	FABISE	R$ 7,05	R$ 12.690,00
12	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, 400 GRAMAS. OBS: Apresentação atualizada - – Biscoito doce sem recheio – tipo maria, acondicionado em pacote, 350 gramas.	2000	PACOTE	FABISE	R$ 7,45	R$ 14.900,00
13	BISCOITO COM SAL - CREAM CRACKER INTEGRAL, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E/OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, DEVE SER SEM COBERTURA, SEM RECHEIO, COM FORMATO CARACTERÍSTICO, CONTER INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM COMO UM PRODUTO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM MÍNIMO 350 GRAMAS. OBS: Apresentação atualizada - Tipo cream cracker, amanteigado acondicionado em pacotes, 350g.	2200	PACOTE	MARILAN	R$ 6,20	R$ 13.640,00
17	CAFE - TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO EM PÓ,COMCHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC,,ACONDICIONADO A VÁCUO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). OBS: Apresentação atualizada - Embalagem pacote de 250 gr, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do pqc – programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo. Com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. **COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO**	5250	PACOTE	SANTA CLARA	R$ 12,00	R$ 63.000,00
18	CHÁ - CHÁ DE BOLDO,(FOLHAS DE BODO DO CHILE ? PNEUMUS BOLDUS MOLINA-NÃO),COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACHÊS, CARTUCHO, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBS: Apresentação atualizada - Sementes de boldo com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 10 meses na data da entrega, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATÁ	R$ 3,90	R$ 1.560,00
19	CHÁ - CHÁ DE CAMOMILA,(FLORES E PEDÚNCULOS DE CAMOMILA ? MATRICARIA RECUTITA),COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACHÊS, CARTUCHO, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBS: Apresentação atualizada - Sementes de Camomila com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 10 meses na data da entrega, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATÁ	R$ 3,90	R$ 1.560,00

20	CHÁ - TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, FOLHAS DE CAPIM-CIDREIRA ? CYMBOPOGON CITRATUS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACHES, EM CARTUCHO, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OBS: Apresentação atualizada - Sementes de Erva cidreira com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 10 meses na data da entrega, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATÁ	R$ 3,90	R$ 1.560,00
21	CHÁ - CHÁ DE ERVA DOCE, FRUTOS DE ERVA DOCE ? PINPINELLA ANISUM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACHÊS, CARTUCHOS, DEVERA CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBS: Apresentação atualizada - Sementes de Erva Doce com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 10 meses na data da entrega, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATÁ	R$ 4,07	R$ 1.628,00
22	CHÁ - CHÁ MAÇÃ CRAVO E CANELA,(FOLHA DE CHÁ VERDE CAMELLIASINENSIS),COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS, SACHÊS, CARTUCHO, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBS: Apresentação atualizada - Sementes de maçã, cravo e canela com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 10 meses na data da entrega, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	220	CAIXA	MARATÁ	R$ 4,50	R$ 990,00
23	LEITE EM PO INTEGRAL - TEOR DE GORDURA: MAIOR OU IGUAL A 26%,INSTANTÂNEO, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, SABOR E ODOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. OBS: Apresentação atualizada - Leite em pó, integral e instantâneo, acondicionado em recipiente hermético de no mínimo 200 gramas por embalagem devidamente lacrada, data de validade, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA.	1800	PACOTE	BETÂNIA	R$ 8,50	R$ 15.300,00
24	VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA ,CONSERVANTE, ACIDEZ 4,0%, SEM GLÚTEN, BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E OUTROS, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML CADA E REEMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBS: Apresentação atualizada - Com acidez de 4,15%, embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.	120	FRASCO	CARÍCIA	R$ 2,04	R$ 244,80
25	CAFE - TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO EM PÓ,COMCHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC,,ACONDICIONADO A VÁCUO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). OBS.: Apresentação atualizada - Embalagem pacote de 250 gr, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do pqc – programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo. Com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. **COTA RESERVADA ME/EPPP (ATÉ 25% DA COTA PRINCIPAL)**	1750	PACOTE	SANTA CLARA	R$ 12,00	R$ 21.000,00

5.3. Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

6.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

7.3. O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

7.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 06/2024:

8.1.1 Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela FUNESA, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à FUNESA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da FUNESA, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

8.1.6. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; 8.1.7. Possibilitar à FUNESA efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

8.1.8 Comunicar imediatamente à FUNESA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

8.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

8.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela FUNESA;– Indenizar terceiros e/ou a FUNESA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

8.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

8.1.13. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.1.14. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

8.1.15. Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.1.16. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

8.1.17. Solicitar à FUNESA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

8.1.18. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da FUNESA.

CLÁUSULA NON A: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

9.1.1. Todo e qualquer dano que causar à FUNESA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da FUNESA;

9.1.2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a FUNESA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.3. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à FUNESA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

9.1.4. Em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a FUNESA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.3. – A ausência ou omissão da fiscalização da FUNESA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNESA

10. 1. A FUNESA ou órgãos participantes obriga-se a:

10.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

10.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3.Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

10.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A FUNESA ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do

Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.5. - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

11.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

11.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

12.2. Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a FUNESA solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a FUNESA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a FUNESA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

13.1.4. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

13.1.7. Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela FUNESA.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNESA, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

13.4. Caso a FUNESA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. São obrigações do Contratado:

14.1.2. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

14.1.3. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 06/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNESA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

19.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº. 14.133/2021

10.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações na Lei Estadual n.º 9.166/2023;

10.1.3.Na Lei Estadual nº 9.156/2023;

10.1.4.Na Lei Estadual nº 8747/2020;

10.1.5. No Decreto Estadual nº 342/2023

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo 1271/2024;

especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 35/2024;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de Setembro de 2024.

UNIDADE GERENCIADORA

Carla Valdete Fones Cardoso

CARLA VALDETE FONES CARDOSO
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20
DIRETORA GERAL- FUNESA

Vítor Luís Freire de Souza

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

Bruno Correa de Freitas

BRUNO CORREA DE FREITAS
CPF Nº: 819.XXX.XXX-34
CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA